LEI N° 1.575, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"APROVA O PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU"

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25/02/2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica aprovado o Plano Anual de Publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos estimado no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com Anexo I que faz parte da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de fevereiro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br